

práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das referidas demonstrações livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** – Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis, com base em nossa auditoria, conduzidas de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis estão livres de distorções relevantes. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas Demonstrações Contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras e contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequação apresentação das demonstrações contábeis da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras e contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Opinião** – Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGROPECUARIA ARAÇATUBA S/A.**, em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cumará do Norte(PA), 20 de Outubro de 2015. **AUDIMAX AUDITORIA E PERICIA S/S CRC GO 0999/0-7. WALKÍRIA DA SILVA ALENCAR – CT CRC GO 11.601/0-6 CVM 11.436.**

Protocolo 898417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
DECRETO Nº 272/2015 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial, marinho e aquíferos - COBRADE 2.2.2.2.0, conforme IN/MI Nº 01/2012.

A Senhora FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita do município de Abaetetuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. CONSIDERANDO:

I - O evento adverso ocorrido no Porto de Vila do Conde em Barcarena, onde um navio de bandeira libanesa de nome HAIDAR naufragou, no dia 06 de outubro, com aproximadamente, 5.000 (cinco mil) cabeças de gado, provocando o vazamento de milhares de litros de óleo BPF (Baixo Ponto de Fluidez) no rio Pará, tendo os efeitos agravados como o rompimento de barreira de contenção no dia 12 de outubro do corrente;

II- Que em decorrência do fatídico evento, foram atingidos o Distrito da Vila de Beja e Ilhas: Comunidades dos rios Arapiranga, Arianga, Cujari, Guajará de Beja, Campompema, Jarumá, Capim, Xingú, São José, Caripetuba, Sirituba, Tabatinga e Pirocaba.

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Abaetetuba (SEMEIA), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de defesa Civil - COMDEC e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre acima referido.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no artigo 225 e inciso VII da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I -Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, 19 de outubro de 2015.

Francineta Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal

Protocolo 898211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004-2015
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Abaetetuba/PA, torna público aos interessados a REABERTURA da Licitação da Concorrência Pública nº 004/2015, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ em 102.584,29 m² de ruas, conforme relação em ANEXO IV, no Município de Abaetetuba, sendo convocadas as Empresas: B.A. MEIO AMBIENTE; TERRAPLENA LTDA e JULIAN GRAZIANO SARTORETO & CIA LTDA à comparecerem para a Sessão Pública que se dará no 17/11/2015 às 09:00, na sala de licitações, sito a rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro - Abaetetuba/PA. Quaisquer dúvidas podem ser tratadas no endereço acima citado ou pelo E_mail: cpl_abaetetuba@hotmail.com

Raissa Dias Ferreira
Presidente/CPL

Protocolo 898345

VALTER SOLÓN DE OLIVEIRA, CPF n.º 019.327.642-91, torna público que requereu a SEMAS renovação da LO n.º 5822/2012, para atividade de fabricação de ração balanceada e alimentos preparados para animais, situada na rua Gentil Bittencourt, 113, Canutama, Benevides, sob o protocolo n.º 2015/31751..

Protocolo 898400

LENI FATIMA CORREA DANIELLI-ME-CNPJ 00811234/0001-19, em Novo Progresso-Pa, torna publico que recebeu da SEMA, LO nº 9334/2015, validade 27/09/2017, p/atividade Desd de Madeira em tora para produção de Mad. serrada e seu Benef/secagem.

Protocolo 893766

ROSA, ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME- CNPJ 04590133/ 0001-16, em Novo Progresso(Pa), torna público que recebeu da SEMA, LO nº9171/2015, validade 18/05/2017, para atividade de Desdobramento de madeira em tora para madeira serrada e seu beneficiamento/secagem.

Protocolo 893767

**ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE S/A
PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 20.722.575/0001-25
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de novembro de 2015, às 11:30 (onze e trinta) horas, em sua sede social, localizada na Rua Curuçá, 260 - Sala 104, Bairro Telégrafo, nesta Cidade, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Aprovar a eleição de membro da Diretoria e deliberar acerca da remuneração da Diretoria da Sociedade.
INSTRUÇÕES GERAIS - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia, mediante a apresentação do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. Belém-PA., 04 de novembro de 2015.

Luiz Alexandre Garcia
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 894288

LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Requereu da SEMMA do Município de Belém a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI para a construção e implantação do supermercado localizado na Avenida Tavares Bastos, nº 82, bairro Marambaia, Belém / PA.

Protocolo 895583

PETRÓLEO SABBÁ S.A, CNPJ nº 04.169.215/0028-01, torna público que recebeu da SEMAS/PA, a Licença de Operação - LO nº 9578/2015, válida até 13/10/2019, para atividade de Terminais de Distribuição de Combustíveis em Itaituba/PA.

Protocolo 897335

**ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BONITO**

Extrato de Inexigibilidade nº 003/2015-CMB.
Contratante: Câmara Municipal de Bonito. Objeto: Serviço de Licença de Uso (locação) de Sistema de Informática (módulos: Contabilidade e GDIP), a fim de atender as necessidades da câmara Municipal. Contratado: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04. CONTRATO nº 2015/003-CMB. Valor Global: R\$ 10.450,00. Prazo da Vigência: 19/02 a 31/12/2015. Embasamento Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Publique-se

Bonito/PA, 11 de novembro de 2015.

Protocolo 898041

Dê liberdade aos seus livros!

Doe para comunidades na campanha Livro Solidário.
Informações: 4009-7847
livrosolidario.blogspot.com.br

LIVRO SOLIDÁRIO

Articulação e Cidadania

GOVERNO DO PARÁ